



Gabinete da Presidência  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-7681  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

**PROCESSO Nº : 10164-8/2012**  
**INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2012**

## **DESPACHO**

Tratam os autos das contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2012, julgadas por meio do Acórdão nº 5.559/2013 – TP (fls. 1442/1445-TCE/MT).

Às fls. 1.452-TCE/MT, consta o Ofício nº 003/2013 subscrito pelo Sr. Iuri Silva Sorrentino Sespede, contador da referida Prefeitura e endereçado a esta Presidência, por meio do qual retifica o protocolo anteriormente efetivado (nº 292931/2013), para que o mesmo seja considerado com recurso e não como “nota justificativa”.

Requer, ainda, que o mesmo seja considerado tempestivo, conforme a data de entrada da citada documentação nesta Corte.

Para o completo conhecimento da situação determinei o desarquivamento do protocolo nº 292931/2013 e verifiquei que o interessado pretende a reforma do Acórdão que julgou as contas da Prefeitura de Pontal do Araguaia e aplicou-lhe multa.

Dessa forma, esse documento necessita ser submetido a juízo de admissibilidade recursal, seguindo o rito previsto no art. 271 e seguintes do RITCE/MT.



Gabinete da Presidência  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-7681  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

---

Envie-se todo o processado à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntada do protocolo nº 292931/2013 aos autos destas contas anuais e retorno a este Gabinete para decisão.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2013.

(assinatura digital)

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**